

Art. 9.º - As movimentações realizadas nas fontes de recursos, dentro da mesma programação orçamentária, que não modifiquem as dotações orçamentárias originalmente fixadas na LOA e em suas alterações posteriores (créditos adicionais), não compreenderão o limite previsto no art. 8.º, inciso I, até o montante de seu valor fixado nesta Lei.

Parágrafo Único – Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 8.º, inciso I desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I – incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – incorporação do excesso de arrecadação, no termo do § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade/LRF, de 04 de maio de 2000, mediante lei específica.

Art. 12 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho, das Unidades Orçamentárias.

Art. 14 – Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o Cronograma de Desembolso Financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 15 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados no exercício financeiro de 2017 e reabertos nos limites de seus saldos, conforme §2º do artigo 167, da Constituição Federal, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 16 – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Contabilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 17 – As Ações, os Programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela Lei do Plano Plurianual do quadriênio 2018 a 2021 que deverá sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**, em 06 de novembro de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Arilson de Paiva Moreira

Código Identificador:6F5B9BEF

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011101/2017

ATO DE EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. VIRNA CRISTINA DO NASCIMENTO do cargo de MONITOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROARES – GDS 4, junto a Secretaria de Assistência Social, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE;
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de NOVEMBRO de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:39C48E6E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011102/2017

ATO DE EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o Sr. GILVAN TEIXEIRA DE SOUSA do cargo de SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE– SESP, (INTERINO), junto a Secretaria de MEIO AMBIENTE, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação..

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE;
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de NOVEMBRO de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:E458B5AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011103/2017

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Sr. NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES para ocupar, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE – SESP, junto a Secretaria de MEIO AMBIENTE, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE;
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de novembro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FBC49590

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS 002/2017SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE torna público o resultado do julgamento da proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017TP-SECRETARIA DE OBRAS, cujo objeto é a **Contratação de empresa para construção de barragem na localidade de Palermo, distrito de Morada Nova do Município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Obras.** Empresa vencedora: **DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº **06.006.506/0001-94**, apresentou carta proposta com o valor de **R\$ 419.744,80 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**. É O RESULTADO. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações e alterações posteriores. Informações na sala da CPL na rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça-CE, das 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 06 de novembro de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS

Presidente da CPL.

Mombaça - CE, em 06 de novembro de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:06BB0DED

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-002/2017 - SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS TERMINO DO PRAZO DE RECURSO DE

HABILITAÇÃO, AS EMPRESAS: DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 10.684.414/0001-30; EVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº 14.990.228/0001-39; ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17, MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME – CNPJ Nº 01.747.581/0001-92, APRESENTARAM RECURSO SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO, E, QUE A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO FICA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS CONSTANTES DO ART. 109 DA LEI FEDERAL 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422.1381 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:610F4897

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.832, DE 31 DE OUTUBRO 2017

Autoriza abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município de Morada Nova, no valor de R\$ 150.000,00, para fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), criando o seguinte elemento de despesa:

1901	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV	VALOR (R\$)
27.812.00381.044	Construção, ampliação e reforma de quadras, estádios, campos de futebol e ginásios	
44.30.42.00	Auxílios (Fonte: 001 - Recursos Ordinários)	150.000,00
TOTAL.....R\$		150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial e total de dotações orçamentárias na forma do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de outubro de 2.017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:28A52F82

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.835, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da lei 1.645, de 18 de dezembro de 2013, para fixar os valores de ajuda de custo destinada a médicos do programa “mais médicos”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: